

LEI Nº 942, de 03 de fevereiro de 2009.

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I das Leis nº 630, de 19 de dezembro de 2001, nº 719, de 30 de março de 2004, e nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I das Leis nº 630, de 19 de dezembro de 2001, nº 719, de 30 de março de 2004 e nº 768, de 24 de dezembro de 2004, passam a ser os constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de fevereiro de 2009.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO****MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIRAÍ**

CLASSE	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO
DOCENTE I	295	
DOCENTE II	Português	50
Matemática	45	
Ciência	35	
Geografia	22	
História	27	
Ed. Física	43	
Ed. Artística	44	
Inglês	35	
Disc.	17	

Profissionalizantes

ESPECIALISTA	Orient. Pedagógico	45
Orient. Educacional	31	
Supervisor	10	

ANEXO ICARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
SECRETARIO MUNICIPAL	CC 01	15
PROCURADOR GERAL	CC 01	01
CONSULTOR JURIDICO	CC 01	01
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC 01	01
OUVIDOR MUNICIPAL	CC 01	01
ASSESSOR POLITICO LEGISLATIVO	CC 01	01
GERENTE DE PROG. ESP. DE TRABALHO	CC 01	02
GERENTE EXECUTIVO	CC 02	08
CHEFE DE DIVISÃO	CC 03	40
ASSESSOR EXECUTIVO	CC 03	20
ASSESSOR JURIDICO	CC 04	05
CHEFE DE SETOR	CC 05	54
DIRETOR DE ESCOLA II	CC 05	12
GERENTE OPERACIONAL	CC 05	15
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	CC 05	02
CHEFE DE UNIDADE DE EMERGENCIA	CC 05	01
CHEFE DE UNIDADE LABORATORIAL	CC 05	01
CHEFE DE UNIDADE FARMACEUTICA	CC 05	01
ASSISTENTE JURIDICO	CC 06	08
ASSESSOR DE INFORMATICA	CC 06	10
DIRETOR DE ESCOLA I	CC 06	06
ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC 07	05
ASSESSOR TECNICO	CC 07	60
DIRETOR ADJUNTO	CC 07	12
ADMINISTRADOR LOCAL	CC 08	10
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC 09	01
SUPERVISOR OPERACIONAL	CC 09	25
ENCARREGADO DE TURMA	CC 09	15
SUPERVISOR DE NUCLEO	CC 10	50
ASSISTENTE EXECUTIVO	CC 11	65

ASSISTENTE OPERACIONAL	CC 12	50
ASSISTENTE DE NÚCLEO	CC13	45

ANEXO I**PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos
Obras e Serviços Públicos	Agente de Obras e Serviços Públicos	I	305
		III	05
	Artífice de Obras e Serviços Públicos	V	05
		VIII	07
	Carpinteiro	VIII	99
	Eletricista	VII	28
	Motorista	VIII	15
	Pedreiro	VII	03
	Mecânico	VIII	20
	Marceneiro	IX	02
	Operador de Máquinas Pesadas	IV	05
	Agente de Manutenção de Equipamentos	X	04
	Médicos e Odontológicos	X	01
	Jardineiro	X	02
	Técnico em Eletrônica		
	Técnico em Segurança do Trabalho		
	Topógrafo		

Educação e Cultura , Esporte e Lazer, e Turismo	Desenhista		
	Projetista		
	Merendeira	II	77
	Auxiliar de	VI	03
	Programação e		
	Eventos	X	14
	Secretário	VI	65
	Escolar	VI	16
	Inspetor de		
	Alunos	VII	08
Saúde	Auxiliar de		
	Creche		
	Instrutor de		
	Bandas e		
	Fanfarras		
	Atendente de	V	20
	Consultório		
	Dentário	VI	30
	Auxiliar de	VI	18
	Enfermagem		
		X	30
	Guarda Sanitário		
		X	09
	Técnico de		
	Enfermagem	X	14
	Técnico em		
	Higiene Dental		
	Técnico de		
	Laboratório		